

Comité Olímpico de Portugal  
**Academia Olímpica de Portugal**



**Regulamento Interno  
dos Núcleos da AOP**

## **CAPÍTULO I** **Disposições gerais**

### Artigo 1º Designação

No âmbito dos seus poderes, a Academia Olímpica de Portugal poderá criar grupos de trabalho, organizados sob a forma territorial, designados por Núcleos da AOP.

### Artigo 2º Objecto

Os Núcleos da AOP, organizados sob a forma territorial, têm por objectivo a promoção dos valores da ética e do olimpismo, de acordo com os princípios definidos no Regulamento Geral da AOP e da Carta Olímpica, através da organização de acções e eventos, de sensibilização e divulgação dos valores olímpicos.

### Artigo 3º Constituição

A constituição dos Núcleos da AOP depende de proposta de criação dos membros da AOP, a aprovar pelo seu Conselho Directivo.

## **CAPÍTULO II** **Dos membros**

### Artigo 4º Membros

Todos os membros dos Núcleos da AOP devem respeitar o preceituado no Regulamento Geral da AOP e serem eles próprios membros da AOP.

### Artigo 5º Direitos

São direitos dos membros dos Núcleos da AOP:

- a) Participar em todas as iniciativas desenvolvidas pela AOP;
- b) Propor iniciativas no âmbito dos seus objectivos;
- c) Ser informado sobre as actividades desenvolvidas pela AOP;
- d) Ter acesso à documentação ou material de apoio por si solicitado aos órgãos da AOP;
- e) Ter apoio da AOP na prossecução da sua actividade.

### Artigo 6º Deveres

São deveres dos membros dos Núcleos da AOP:

- a) Participar ao Conselho Directivo da AOP as iniciativas a desenvolver, cuja prossecução depende do seu prévio consentimento;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral da AOP;
- c) Desenvolver esforços para a realização dos objectivos previstos no presente Regulamento

### Artigo 7º Composição

Os Núcleos da AOP são constituídos por um Coordenador e demais membros.

**CAPÍTULO III**  
**Extinção**

Artigo 8º  
Extinção

1- Os Núcleos da AOP serão dissolvidos mediante deliberação do Conselho Directivo da AOP.

2- Para efeitos do número anterior, a maioria dos membros dos Núcleos da AOP poderá apresentar proposta de dissolução junto do Conselho Directivo da AOP.

Aprovado em reunião de Conselho Directivo – Novembro de 2002.